



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES
CONJUNTAS PARA CONSCIENTIZAÇÃO
DA POPULAÇÃO SOBRE OS CUIDADOS
ESPECIAIS QUE A ENERGIA ELÉTRICA
REQUER NA SUA UTILIZAÇÃO PARA
PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO
TRÂNSITO ENVOLVENDO A REDE DE
ENERGIA ELÉTRICA.**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica, CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94, com sede na cidade de Salvador/BA na Av. Edgar Santos, 300 – Narandiba, a seguir simplesmente denominada “**COELBA**”, neste ato, representada por seus representantes legais ao final assinados, de conformidade com poderes que lhes são conferidos e constantes do Estatuto Social; e do outro lado, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA – DETRAN/BA**, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 3.650/78, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 7744, bairro Iguatemi, Salvador/Bahia, representado por seu Diretor-Geral, Sr. LUCIO GOMES BARROS PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 4.992.131-22/SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 856.880.965-00, designado por meio do Decreto Estadual Simples, publicado no DOE, em 17 de fevereiro de 2016, doravante denominado **DETRAN/Ba**, todos quando conjuntamente referidos denominados como Partícipes.

CONSIDERANDO:

- I. A COELBA é a Concessionária dos serviços de utilidade pública e energia elétrica do Estado da Bahia;
- II. O interesse da COELBA e da ANEEL em disseminar informações sobre o uso racional de energia elétrica e os cuidados especiais que a energia elétrica requer na sua utilização;
- III. O interesse dos partícipes em prestar serviço de conscientização para os cuidados especiais que a energia elétrica requer na sua utilização e a prevenção de acidentes envolvendo veículos, pessoas e a rede elétrica;
- IV. O interesse do DETRAN/Ba em promover campanhas de educação no trânsito, objetivando a redução dos índices de acidentes de trânsito;

Maria Auxiliadora Torres Rocha
Procuradora-Geral



RESOLVEM e tem, entre si, justo e convencionado o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a cooperação dos Partícipes que reciprocamente se empenham para implementar ações de conscientização sobre os cuidados especiais que a energia elétrica requer na sua utilização para prevenção de acidentes de trânsito envolvendo a rede de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COELBA

2.1 São responsabilidades da **COELBA**:

- 2.1.1 Disponibilizar para o DETRAN/Ba norma específica ou nota técnica que trata das dimensões de Trios Elétricos e proximidade destes veículos com a rede elétrica (inclusão da opção de nota técnica);
- 2.1.2 Estar presente com pelo menos 1 (um) colaborador, devidamente capacitado e credenciado junto ao DETRAN/Ba, nas inspeções dos trios elétricos e carros de apoio organizadas pelo próprio DETRAN/Ba;
- 2.1.3 Realizar palestra para os motoristas de trio elétrico e carros de apoio sobre conscientização dos riscos com a rede elétrica;
- 2.1.4 Participar de campanhas educativas em parceria com o DETRAN/Ba, a serem definidas em comum acordo pelos partícipes, disponibilizando equipe e material necessários para a divulgação sobre os cuidados especiais que a energia elétrica requer na sua utilização;
- 2.1.5 Informar aos parceiros o cronograma com data e local dos eventos e áreas para realização das ações;
- 2.1.6 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelas obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária relativas aos seus próprios colaboradores eventualmente alocados para a execução do TERMO DE COOPERAÇÃO inclusive em eventuais ações judiciais propostas cumulativamente contra a COELBA e o DETRAN/Ba, ou mesmo apenas contra o DETRAN, hipótese em que a COELBA deverá requerer a imediata exclusão do DETRAN/Ba da lide, isentando-o de qualquer ônus porventura havido.

Assinatura do Representante da COELBA
Assinatura do Representante do DETRAN/Ba



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/Ba

3.1 São responsabilidades do **DETRAN/Ba**:

- 3.1.1 Indicar instrumento legal que determine e limite as dimensões seguras para trios elétricos no Estado da Bahia;
- 3.1.2 Incluir na programação do curso para motoristas de trios elétricos módulo de Segurança com a rede elétrica;
- 3.1.3 Informar a Coelba o cronograma com data e local dos eventos e áreas para realização das ações;
- 3.1.4 Monitorar e avaliar as ações realizadas;
- 3.1.5 Indicar, em comum acordo com a COELBA, as ações prioritárias para a realização das ações;
- 3.1.6 Disponibilizar espaço e infraestrutura para a COELBA realizar as ações propostas em comum acordo;
- 3.1.7 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelas obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária relativas aos seus próprios colaboradores e/ou terceirizados eventualmente alocados para a execução do TERMO DE COOPERAÇÃO, inclusive em eventuais ações judiciais propostas cumulativamente contra a COELBA e o DETRAN/Ba, ou mesmo apenas contra a COELBA, hipótese em que o DETRAN deverá requerer a imediata exclusão da COELBA da lide, isentando-a de qualquer ônus porventura havido;
- 3.1.8 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, inclusive pelo pronto atendimento médico e assistencial dos acidentados, obrigando-se a tomar todas as providências necessárias ao socorro.
- 3.1.9 Permitir no posto de trabalho do DETRAN representante da Coelba para acompanhamento da liberação dos trios elétricos, durante o período do carnaval, conforme escala de trabalho e identificação do representante apresentada previamente pela Coelba.



CLÁUSULA QUARTA – DO RELACIONAMENTO

- 4.1. O Relacionamento no que diz respeito a este TERMO DE COOPERAÇÃO dar-se-á entre o Departamento de Comunicação Institucional e Sustentabilidade (CSU) da COELBA e a Coordenadoria de Segurança e Educação para o Trânsito - CS/EPTRAN, do DETRAN/Ba;
- 4.2. As reuniões para alinhamento, monitoramento e avaliação das ações que correspondem a este Termo ocorrerão mensalmente entre os partícipes mencionados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O prazo do presente Termo será de 24 (vinte quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre os Partícipes signatários, pelo período que vier a ser acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E DO ADITAMENTO

- 6.1. O presente Termo poderá ser modificado, mediante Termo Aditivo, respeitados os objetivos, desde que sejam as modificações aprovadas previamente e em comum acordo pelos Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Termo poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer dos Partícipes, mediante envio de notificação por escrito à outra Partícipe com antecedência de 30 (trinta) dias;
- 7.2. A rescisão do Termo antecipadamente não libera os Partícipes das obrigações devidas até a data da rescisão e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a rescisão ou que dela decorra, exceto nos casos de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no artigo 393 do Código Civil;
- 7.3. O presente Termo poderá ainda ser rescindido imediatamente, independente de notificação prévia ou interpelação judicial, por quaisquer das partes, na ocorrência do inadimplemento de qualquer cláusula acordada.

Coordenadora Técnica
Técnicas de Segurança



CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

- 8.1 Toda comunicação entre a COELBA e o DETRAN, relativa a este Termo, deverá ser efetivada por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 9.1. Os Partícipes, durante o prazo do presente Termo, se responsabilizam por todas as informações e/ou documentos fornecidos ou revelados por um Partícipe o outro ou que venham a ser do conhecimento de qualquer destas em virtude do presente Termo, as quais serão tratadas pelos Partícipes e/ou suas empresas contratadas, seus sócios, administradores, prepostos, colaboradores, ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade direta ou indireta, como informações estritamente confidenciais, de uso exclusivo aos fins indicados pelo presente Termo, não devendo tais informações ser usadas ou reveladas a qualquer órgão ou pessoa, exceto se essa divulgação vier a ser autorizada por escrito pelo Partícipe que divulgou ou exigida por lei, por determinação judicial ou pelo Poder Público, obrigando-se a Partícipe receptora a devolver as informações e/ou documentos fornecidos imediatamente ao outro Partícipe que divulgou, por ocasião do término e/ou rescisão deste Termo;
- 9.2. O descumprimento do quanto previsto no item 9.1, acima, facultará o Partícipe prejudicado dar o presente Termo por rescindido de pleno direito, mediante prévia comunicação, sem prejuízo das perdas e danos a serem apuradas;

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. Não haverá repasse de verbas entre as Partícipes;
- 10.2. Caberá a cada Partícipe assumir integralmente o ônus financeiro pelos compromissos assumidos nesse Termo, não cabendo, em hipótese alguma, a transferência de responsabilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Os Partícipes elegem, com fundamento no artigo 46 do Código de Processo Civil, o Foro da Comarca de Salvador – BA, para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação, aplicação ou cumprimento das cláusulas contidas neste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justas e acordadas, os Partícipes rubricam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na pessoa de seus representantes legais, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, 06 de Fevereiro de 2019.

LUCIO GOMES BARROS PEREIRA

DIRETOR-GERAL

Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/Ba

FULVIO DA SILVA MARCONDES MACHADO

DIRETOR PRESIDENTE

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

Testemunhas:

RG:

RG:

Ata Auxiliadora Torres Rocha
da sociedade



(dez) dias corridos, à contar desta publicação, para regularização sob pena de **DESCREDCIONAMENTO** com respaldo dos regramentos jurídicos abaixo:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997;
- Resolução CONTRAN nº 282 de 26 de junho de 2008;
- Resolução CONTRAN nº 325 de 17 de julho de 2009;
- Resolução CONTRAN nº 466 de 11 de dezembro de 2013;
- Resolução CONTRAN nº 496 de 06 de junho de 2014;
- Portaria DENATRAN nº 130 de 15 de dezembro de 2014
- Combinados com o Regulamento das Portarias Detran/Ba em vigor Nº387/2014, Nº 235/2016 e Nº380/2016, baseado no parecer da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de vistoria.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRS VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ: 21.345.912/0001-75, NA CIDADE DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA Nº003/2019

O **DETRAN - BAHIA**, por meio do seu **DIRETOR GERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução Nº 002/2006, do Conselho de Administração, e está homologada pelo Decreto nº 10.137/2006, de 27 de Outubro de 2006, **TORNA PÚBLICO A INTIMAÇÃO** da **ecv** em questão à **comparecer** ao **órgão** para **apresentar defesa** sobre o processo de nº 2017/075123-5 concedido prazo de 10 (dez) dias corridos, à contar desta publicação, para regularização sob pena de **DESCREDCIONAMENTO** com respaldo dos regramentos jurídicos abaixo:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997;
- Resolução CONTRAN nº 282 de 26 de junho de 2008;
- Resolução CONTRAN nº 325 de 17 de julho de 2009;
- Resolução CONTRAN nº 466 de 11 de dezembro de 2013;
- Resolução CONTRAN nº 496 de 06 de junho de 2014;
- Portaria DENATRAN nº 130 de 15 de dezembro de 2014
- Combinados com o Regulamento das Portarias Detran/Ba em vigor Nº387/2014, Nº 235/2016 e Nº380/2016, baseado no parecer da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de vistoria.

DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL

No processo abaixo elencado, o Diretor Geral do DETRAN/BA, exarou o seguinte despacho:

Processo Administrativo nºs 2019/015131-9
Assunto: Centro de Formação de Condutores. Pedido de liberação de acesso de Sistema CFC. Prorrogação de prazo para apresentar documentação.

Interessado: Centro de Formação de Condutores Camamu LTDA. - ME - CNPJ Nº 18.813.059/0001-64.

DESPACHO: Diante do exposto, concedo a prorrogação de prazo de renovação, por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a fim de que o aludido CFC regularize as pendências apontadas. Libere-se o acesso ao sistema, caso exista bloqueio do sinal respectivo. Intime-se. Salvador/BA, 06/02/2018. Lucio Gomes Barros Pereira - Diretor Geral.

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

Portaria Nº 00024397 de 06 de Fevereiro de 2019
O(A) Diretor Geral do(a) DEPART. ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **PAULOCESAR FERREIRA NOGUEIRA**, para o cargo em comissão DAIS ASSISTENTE IV, símbolo DAI-5, do(a) DIRETORIA GERAL.

LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
DEPART. ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Nº 00024553 de 06 de Fevereiro de 2019
O(A) Diretor Geral do(a) DEPART. ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) ART.44, I, e ART. 47, LEI Nº 6.677/1994:

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Órgão	Data Início
JOSE ENOCK SILVA ALMEIDA JUNIOR	48593389	Assistente IV	DAI-5	19A - CIRET-Ilapetinga	DETRAN	06/02/2019

LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
DEPART. ESTADUAL DE TRÂNSITO

Acesse nosso site:
www.egba.ba.gov.br

Portaria Nº 00024556 de 06 de Fevereiro de 2019

O(A) Diretor Geral do(a) DEPART. ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) ART.44, I, e ART. 47, LEI Nº 6.677/1994:

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Órgão	Data Início
EDELSON DOURADO CASTRO	48589504	Coordenador IV	DAI-5	2A - RET-Livramento de Nossa Senhora	DETRAN	06/02/2019

LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
DEPART. ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO 2019/001308-0 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2019 - PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/BA E COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA - OBJETO: COOPERAÇÃO DOS PARTICIPES QUE RECIPROCAMENTE SE EMPENHAM PARA IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONCIÊNCIAÇÃO SOBRE OS CUIDADOS ESPECIAIS QUE A ENERGIA ELÉTRICA REQUER NA SUA UTILIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA- VIGÊNCIA: 06/02/2019 A 05/02/2021. ASSINATURA: 06/02/2019- LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo resolve reconhecer ao servidor abaixo relacionado, Adicional por Tempo de Serviço:

Portaria	Nome	Matrícula	Processo	%	Total
071	Cleodante da Silva Lima	16 142 507-8	9681170032381	+1	37

NESTOR DUARTE NETO
Secretário

PROCESSO nº. 009.9469.2018.0017091-38

Com base na documentação e informações acostadas ao processo acima referido, DEFIRO a concessão de AUXÍLIO FUNERAL em favor de ANDREA CONCEIÇÃO COSTA.

PROCESSO nº. 023.1904.2019.0000044-11

Com base na documentação e informações acostadas ao processo acima referido, DEFIRO a concessão de AUXÍLIO FUNERAL em favor de MARIA CONCEIÇÃO DIAS DOS SANTOS.

Portaria Nº 00024508 de 06 de Fevereiro de 2019

O(A) Secretário de estado do(a) SEC.ADM.PEN. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **Jefferson Vitor Silva Santos**, para o cargo em comissão DAIS COORDENADOR IV, símbolo DAI-5, do(a) CONJUNTO PENAL DE TEIXEIRA DE FREITAS.

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC.ADM.PEN. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00024500 de 06 de Fevereiro de 2019

O(A) Secretário de estado do(a) SEC.ADM.PEN. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **Leonardo Cerqueira Brito**, para o cargo em comissão DAIS COORDENADOR IV, símbolo DAI-5, do(a) CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA.

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC.ADM.PEN. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa
Agropecuária da Bahia - ADAB

EXTRATO DE PORTARIA DO SENHOR DIRETOR GERAL DA ADAB

Port. Nº 080 de 06 de fevereiro de 2019

Prorrogar até 27/02/2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Transição, designada pela Portaria nº 339/2018.